DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 | Edição nº 423

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 | Edição nº 423

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Portarias 3

Decretos 14

Atos de Pessoal 17

Portarias 17

Licitações e Contratos 20

Extrato 20

Licitação Compartilhada 27

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 29

Atos Administrativos 29

Editais de notificação 29

Licitações e Contratos 30

Aditivos / Aditamentos / Supressões 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à remoção dos servidores públicos efetivos integrantes do quadro do magistério da rede municipal de ensino de Lambari, estabelece critérios de classificação, disciplina os requerimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente no que concerne à organização dos sistemas de ensino e à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 29, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto e Quadro do Magistério Municipal de Lambari, especialmente seus arts. 16 e 33 a 38, que disciplinam a lotação e a remoção dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lambari, especialmente seu art. 39, que regulamenta o instituto da remoção no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos uniformes, objetivos e transparentes para a movimentação dos servidores efetivos do quadro do magistério municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as pretensões individuais dos servidores com o interesse público, a continuidade dos serviços educacionais, a organização das unidades escolares e as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de assegurar critérios objetivos de classificação, igualdade de tratamento e adequada formalização dos atos administrativos de remoção;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam regulamentados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lambari, os procedimentos administrativos destinados à remoção dos servidores públicos efetivos integrantes do quadro do magistério municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 29/2019, da Lei Complementar Municipal nº 30/2019 e das demais normas aplicáveis.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, considera-se remoção a mudança de lotação do servidor público estável integrante do quadro do magistério municipal de uma unidade escolar para outra, sem alteração do cargo, função ou situação funcional, podendo ocorrer a pedido do interessado ou de ofício, sempre observado o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A remoção constitui instrumento de organização e distribuição da força de trabalho no âmbito da rede municipal de ensino, não implicando provimento em novo cargo, ascensão funcional ou alteração da carreira do servidor.

§ 2º - A remoção não assegura ao servidor direito adquirido à permanência em determinada unidade escolar, observadas as garantias legais e a necessidade de motivação dos atos administrativos.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE REMOÇÃO

Art. 3º - A remoção dos servidores integrantes do quadro do magistério municipal poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - A pedido do servidor, mediante requerimento formal, observada a existência de vaga, os critérios legais de classificação e o interesse da Secretaria Municipal de Educação;

II - De ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal, quando demonstrada a necessidade de reorganização administrativa, pedagógica ou funcional da rede municipal de ensino.

Art. 4º - A remoção a pedido dependerá, cumulativamente:

I - Da condição de servidor efetivo e estável integrante do quadro do magistério municipal;

II - Da existência de vaga na unidade escolar pretendida;

III - Da compatibilidade entre o cargo ocupado pelo servidor e as atribuições a serem desempenhadas na unidade de destino;

IV - Da observância dos critérios de classificação previstos na Lei Complementar Municipal nº 29/2019;

V - Da análise do interesse público e das necessidades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino;

Art. 5º - A remoção de ofício poderá ocorrer em qualquer época do ano, mediante justificativa administrativa fundamentada, especialmente nas seguintes situações:

I - Necessidade de reorganização do quadro de servidores das unidades escolares;

II - Alteração da demanda de alunos, turmas ou turnos escolares;

III - Necessidade de adequação da força de trabalho às exigências pedagógicas e administrativas;

IV - Reorganização, criação, ampliação, redução ou encerramento de atividades de unidades escolares;

V - Necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços educacionais;

VI - Outras situações devidamente justificadas, relacionadas ao interesse público e às necessidades da rede municipal de ensino.

§ 1º - A remoção de ofício deverá ser precedida de manifestação fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, com indicação das circunstâncias que justifiquem a movimentação.

§ 2º - Sempre que possível, serão consideradas as condições pessoais e funcionais do servidor, desde que compatíveis com as necessidades do serviço público e sem prejuízo da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

Art. 6º - O servidor público estável integrante do quadro do magistério municipal que pretender sua remoção deverá formalizar requerimento por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º - O requerimento deverá ser apresentado, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no período de **16 a 30 de novembro de 2026**, mediante acesso ao endereço eletrônico a ser previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, observada a exigência legal de anterioridade às nomeações decorrentes de concurso público, quando houver.

§ 2º - O requerimento deverá conter, obrigatoriamente:

I - Nome completo do servidor;

II - Número de matrícula funcional;

III - Cargo público efetivo ocupado;

IV - Unidade escolar de atual lotação;

V - Unidade escolar pretendida para remoção;

VI - Turno de trabalho pretendido, quando aplicável;

VII - Justificativa do pedido;

VIII - Data do requerimento e identificação eletrônica do servidor interessado, mediante mecanismo que assegure a autenticidade das informações prestadas.

§ 3º - O servidor poderá indicar, em ordem de preferência, mais de uma unidade escolar para a qual pretenda ser removido, desde que exista compatibilidade com seu cargo e disponibilidade de vagas.

§ 4º - O protocolo do requerimento não assegura o deferimento da remoção, ficando sua apreciação condicionada aos critérios legais e à disponibilidade de vagas.

§ 5º - Os requerimentos apresentados fora do prazo estabelecido não participarão do procedimento ordinário anual de remoção, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei.

Art. 7º - Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação procederá à análise dos requerimentos, verificando:

I - A regularidade das informações apresentadas;

II - A situação funcional e a estabilidade do servidor;

III - A existência de vagas nas unidades escolares pretendidas;

IV - A compatibilidade das atribuições do cargo;

V - Os critérios legais de classificação;

VI - A necessidade de preservação da continuidade dos serviços educacionais.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar informações complementares ao Departamento de Recursos Humanos e às direções das unidades escolares, para instrução dos procedimentos administrativos.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º - Havendo mais de um servidor interessado na remoção para determinada vaga, a classificação observará, rigorosamente e de forma sucessiva, os seguintes critérios estabelecidos no art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 29/2019:

I - O servidor que possuir maior tempo de efetivo exercício no Magistério Municipal, na Escola, Entidade ou Órgão integrante da Rede Municipal de Ensino;

II - O servidor pertencente à classe mais elevada;

III - O servidor que possuir maior nível na respectiva classe;

IV - O servidor mais antigo no magistério;

V - O servidor de maior idade.

§ 1º - Os critérios previstos neste artigo serão aplicados sucessivamente, utilizando-se o critério subsequente somente quando persistir empate após a aplicação do anterior.

§ 2º - O tempo de serviço e as informações referentes à classe e ao nível funcional serão comprovados por meio dos assentamentos funcionais e certidões expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos.
§ 3º - A classificação será realizada considerando as informações funcionais oficialmente registradas até a data de encerramento do período de requerimento.

§ 4º - É vedada a adoção de critérios classificatórios que contrariem ou modifiquem a ordem de preferência estabelecida na legislação municipal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação elaborará relação preliminar dos servidores inscritos, contendo:

I - Identificação funcional dos interessados;

II - Unidade escolar pretendida;

III - Quantidade de vagas disponíveis;

IV - Classificação dos candidatos conforme os critérios legais;

V - Indicação dos requerimentos deferíveis e daqueles que não preencherem os requisitos legais, com a respectiva justificativa.

Parágrafo único - A relação preliminar deverá ser divulgada pelos meios oficiais de comunicação administrativa, resguardados os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária ao procedimento.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE, DOS RECURSOS E DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10 - Os servidores interessados poderão apresentar pedido de reconsideração ou impugnação à classificação preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua divulgação.

§ 1º - A impugnação deverá ser apresentada por escrito e fundamentada, acompanhada dos documentos necessários à comprovação das alegações.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação examinar as impugnações e promover eventuais correções, mediante decisão motivada.
§ 3º - Encerrada a análise das impugnações, será elaborada a classificação definitiva dos interessados.

Art. 11 - Concluído o procedimento de classificação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará os requerimentos, acompanhados de manifestação técnica e administrativa, à autoridade competente para decisão.

§ 1º - A decisão deverá ser expressamente fundamentada, especialmente nas hipóteses de indeferimento do pedido de remoção.

§ 2º - A existência de classificação favorável não dispensa a verificação da efetiva disponibilidade de vaga e das necessidades da rede municipal de ensino.

§ 3º - O servidor será cientificado da decisão administrativa por meio oficial.

CAPÍTULO VI
DA FORMALIZAÇÃO E DOS EFEITOS DA REMOÇÃO

Art. 12 - A remoção será formalizada por ato da autoridade competente, observadas as disposições do art. 39, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 30/2019.

§ 1º - Compete ao Prefeito Municipal proceder à remoção dos servidores do Poder Executivo, admitida a delegação de competência nos termos da legislação municipal.

§ 2º - O ato administrativo de remoção deverá indicar, no mínimo:

I - Nome e matrícula do servidor;

II - Cargo efetivo ocupado;

III - Unidade escolar de origem;

IV - Unidade escolar de destino;

V - Modalidade e fundamento legal da remoção;

VI - Data prevista para o início do exercício na nova unidade.

Art. 13 - O servidor removido deverá entrar em exercício na unidade escolar de destino no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação oficial do ato de remoção, conforme disposto no art. 16, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 30/2019.

§ 1º - Quando o servidor estiver em férias ou licenciado, o prazo será contado da data de seu retorno ao serviço, ressalvada a hipótese de licença para tratar de interesses particulares, conforme a legislação estatutária.

§ 2º - A unidade escolar de origem e a unidade escolar de destino deverão promover os registros administrativos necessários à regularização da movimentação funcional.

§ 3º - O servidor deverá permanecer em exercício na unidade escolar de origem até a efetivação da remoção, observadas as determinações da autoridade administrativa competente.

Art. 14 - A remoção não implicará alteração do cargo efetivo, da classe, do nível, do vencimento básico ou dos demais direitos e vantagens legalmente assegurados ao servidor, ressalvadas as parcelas cuja percepção dependa das condições específicas de exercício.

CAPÍTULO VII
DA REGULARIZAÇÃO DAS REMOÇÕES ANTERIORES

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação promoverá levantamento administrativo das movimentações de servidores efetivos do magistério realizadas anteriormente à vigência desta Portaria, com a finalidade de verificar a regularidade dos registros funcionais e a correspondência entre a lotação formal e a unidade de efetivo exercício.

§ 1º - Identificadas divergências entre os registros administrativos e a efetiva unidade de exercício, deverão ser instaurados procedimentos individuais para análise e eventual regularização, observada a legislação vigente à época dos respectivos atos.

§ 2º - A regularização dependerá da comprovação dos pressupostos legais da movimentação, da existência de ato administrativo válido ou da possibilidade jurídica de sua formalização.

§ 3º - A presente Portaria não convalida automaticamente movimentações anteriores realizadas em desconformidade com a legislação municipal.

§ 4º - Eventuais irregularidades serão submetidas à apreciação da autoridade competente, após manifestação da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, da Assessoria Jurídica Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Educação manterá registros atualizados das lotações, remoções e movimentações funcionais dos servidores integrantes do quadro do magistério municipal.

Art. 17 - Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 29/2019, da Lei Complementar Municipal nº 30/2019 e das demais normas aplicáveis, com encaminhamento à autoridade competente quando necessário.

Art. 18 - A aplicação desta Portaria não poderá afastar, restringir ou modificar direitos, critérios ou procedimentos expressamente previstos na legislação municipal.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições administrativas em contrário.

Lambari, 12 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HELENY CAROLINE DAMASCENO GERMANO
Data: 13/11/2026 13:50:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Heleny Caroline Damasceno Germano
Diretora Municipal de Educação

Decretos

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – ***Tel: (35) 3271-4011***

DECRETO Nº 5.233, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 – LEI MUNICIPAL Nº 2406/2025

Abre no orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional na importância de R$ 32.204,76, distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 32.204,76

03 01 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Fichas:

10	17.122.4002.8001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	900,00 F.R.: 1 501 000
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
11	17.122.4002.8001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00 F.R.: 1 501 000
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
11	17.122.4002.8001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00 F.R.: 1 501 000
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
21	17.122.4002.8001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.304,76 F.R.: 1 501 000
	3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
67	28.846.4001.9001.0000	ENCARGOS ESPECIAIS FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PA	1.000,00 F.R.: 1 501 000
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
67	28.846.4001.9001.0000	ENCARGOS ESPECIAIS FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PA	3.000,00 F.R.: 1 501 000
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – ***Tel: (35) 3271-4011***

67	28.846.4001.9001.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00
		FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PA	F.R.: 1 501 000
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
67	28.846.4001.9001.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00
		FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PA	F.R.: 1 501 000
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
67	28.846.4001.9001.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00
		FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PA	F.R.: 1 501 000
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
67	28.846.4001.9001.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00
		FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PA	F.R.: 1 501 000
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES: 32.204,76

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) -32.204,76

03 01 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Fichas:

8	17.122.4002.8001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-15.000,00
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F.R. Grupo: 1 501 000
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
25	17.511.4005.7002.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA - ZONA RURAL	-900,00
		CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	F.R. Grupo: 1 501 000
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
25	17.511.4005.7002.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA - ZONA RURAL	-2.000,00
		CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	F.R. Grupo: 1 501 000
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
18	17.122.4002.8001.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-3.304,76
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	F.R. Grupo: 1 501 000
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 – CEP: 37.480-000 – ***Tel: (35) 3271-4011***

23	17.122.4006.7012.0000	ESGOTAMENTO SANITÁRIO -ZONA RURAL	-1.000,00
		CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DA REDE ESGC	F.R. Grupo: 1 501 000
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
25	17.511.4005.7002.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA - ZONA RURAL	-3.000,00
		CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS	F.R. Grupo: 1 501 000
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
30	17.511.4005.8008.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA - ZONA RURAL	-1.000,00
		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO -ZON	F.R. Grupo: 1 501 000
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
31	17.511.4005.8008.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA - ZONA RURAL	-1.000,00
		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO -ZON	F.R. Grupo: 1 501 000
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
50	17.512.4003.8007.0000	ABASTECIMENTO DE AGUA ZONA URBANA	-4.000,00
		REALIZAÇÃO DE PROJETOS LIGADOS A PRESERVAÇÃO DO	F.R. Grupo: 1 501 000
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
68	28.846.4001.9002.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-1.000,00
		PAGAMENTO DE PRECATORIO E SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 501 000
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	070 000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

TOTAL ANULAÇÕES: -32.204,76

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Lambari/MG, 10 de novembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 598/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Sr. Tiago Paiva Costa**,** nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, do cargo em comissão de DCA-04 GAB-C04-007, o qual foi nomeado através da Portaria nº 590/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/10/2026.

Lambari, 12 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2026.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 599/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Sr. Alexandre Jimenes**,** nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, do cargo em comissão de DCA-07 GOV-CO7-001, o qual foi nomeado através da Portaria nº 589/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 12 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2026.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 600/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Sra. Maria Fernanda da Silva Coutinho**,** nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, do cargo em comissão de DCA-03 SAU-C03-007, o qual foi nomeado através da Portaria nº 293/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 12 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2026.

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 490/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2026

Prefeitura Municipal de Lambari - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 229/2026, Pregão Eletrônico nº 33/2026, **Ata de Reg. Preço nº 080/2026**. Contratado(a): AK INOVACOES LTDA, CNPJ nº 53.696.164/0001-61 Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de troféus e medalhas. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 15.225,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 06/11/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito(a)

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 491/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Lambari - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 229/2026, Pregão Eletrônico nº 33/2026, **Ata de Reg. Preço nº 081/2026**. Contratado(a): ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ nº 50.381.955/0001-04 Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de troféus e medalhas. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 9.735,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 06/11/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito(a)

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 492/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº082/2026

Prefeitura Municipal de Lambari - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 229/2026, Pregão Eletrônico nº 33/2026, **Ata de Reg. Preço nº 082/2026**. Contratado(a): COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, CNPJ nº 00.363.814/0001-90 Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de troféus e medalhas. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 45.900,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 06/11/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito(a)

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 493/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº083/2026

Prefeitura Municipal de Lambari - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 229/2026, Pregão Eletrônico nº 33/2026, **Ata de Reg. Preço nº 083/2026**. Contratado(a): D.E.A CALCADOS LTDA, CNPJ nº 52.331.094/0001-85 Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de troféus e medalhas. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 49.420,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 06/11/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito(a)

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 493/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº084/2026

Prefeitura Municipal de Lambari - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 229/2026, Pregão Eletrônico nº 33/2026, **Ata de Reg. Preço nº 084/2026**. Contratado(a): FMG SOLUCOES E FORNECIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.159.432/0001-76 Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de troféus e medalhas. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 12.750,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 06/11/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito(a)

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 495/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº085/2026

Prefeitura Municipal de Lambari - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 229/2026, Pregão Eletrônico nº 33/2026, **Ata de Reg. Preço nº 085/2026**. Contratado(a): GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 18.468.464/0001-92 Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de troféus e medalhas. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 76.100,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 06/11/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito(a)

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

Extrato de Publicação nº: 496/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº086/2026

Prefeitura Municipal de Lambari - Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 229/2026, Pregão Eletrônico nº 33/2026, **Ata de Reg. Preço nº 086/2026**. Contratado(a): SMART ACRILICOS E INSUMOS LTDA, CNPJ nº 50.177.990/0001-06 Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de troféus e medalhas. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 4.919,60. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 06/11/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito(a)

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 489/2026

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 240/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA 048/2026.

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2026 no qual se refere à **LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PREGÃO Nº 025/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685.** Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01 – Empresas: CREATIVE LICITACOES LTDA, CNPJ 54.362.519/0001-49, TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 21.613.975/0001-65, ODETE MARIA FREITAS, CNPJ nº 45.897.289/0001-21, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.753.718/0001-07, ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA CNPJ nº 58.543.909/0001-76, QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ nº 08.202.176/0001-38, ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME CNPJ nº 11.169.061/0001-01, FABIANA RODRIGUES PEREIRA CNPJ nº 26.427.828/0001-14, HMINFORMATICA LTDA CNPJ nº 34.240.500/0001-12 . Valor total estimado: R$ 20.358,87 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). 468 0- FONTE 1500. O Processo na íntegra encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lambari.

Lambari (MG), 13 de novembro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 488/2026

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0239/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA 047/2026.

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2026 no qual se refere à **LICITAÇÃO COMPARTILHADA, CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG FIRMANDO COM O MUNICÍPIO DE LAMBARI, PA RA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS - CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 576/2026.** Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01 – Empresa Credenciada: ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA, CNPJ 27.372.379/0001-17. Valor total estimado: R$ 28.963,60 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). FICHA 739 - FONTE 1.500. O Processo na íntegra encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lambari.

Lambari (MG), 12 de novembro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Atos Administrativos

Editais de notificação

SAAE Lambari - MG
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

SETOR DÍVIDA ATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002-2026

Ficam notificados os responsáveis pelas notificações abaixo relacionadas, vinculadas a débitos pendentes perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG — SAAE, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, compareçam ao Setor de Dívida Ativa do SAAE para ciência, regularização, parcelamento, impugnação administrativa ou apresentação de comprovante de pagamento.

Item	Código da Ligação	Nº da Notificação	Data de Emissão
1	09072-0	0003762026-7	09/09/2026

Lambari, 13 de novembro de 2026.

ELAINE CRISTINA ALFREDO SILVA
AJUDANTE ADMINISTRATIVA
MATRICULA: 61

JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO
ASSESSOR JURIDICO
OAB -MG 148364

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO ADITIVO Nº 008/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado(a) Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, e a empresa Auto Posto Cassino Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.284.291/0001-32, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 143, Centro, Lambari, Minas Gerais, CEP 37.480-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Juliana Lara Feres Maciello, administrado não-sócia, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

1.1.1. A repactuação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços 008/2025 ora ajustada terá efeitos financeiros e legais a partir de /11/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, os valores unitários passarão a ser os descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	CÓD	QTD RESTANTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO APÓS REPACTUADO	VALOR ACRESCIDO /SUPRIMIDO
01	Litro	116	3505,9803	Gasolina Comum	R$ 6,25	R$ 6,39	R$ 490,83
02	Litro	117	8246,7678	Diesel Comum	R$ 7,09	R$ 7,42	R$ 2.721,43
03	Litro	119	3.000	Etanol Hidratado	R$ 4,59	R$ 5,18	R$ 1.770,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia deste exercício, nas dotações orçamentárias 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.30, 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.30 e 03.01.01.17.512.4004.8005.3.3.90.30

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – **SAC 0800-0352808**
CNPJ 22.040.711/0001-22

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 13 de novembro de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.13 15:10:06 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

JULIANA LARA FERES [redacted] Assinado de forma digital por JULIANA LARA FERES MACIELLO:[redacted] Dados: 2026.11.13 15:30:57 -03'00'

JULIANA LARA FERES MACIELLO
AUTO POSTO CASSINO LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2025, CELEBRADA ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG E A EMPRESA YOUCARE INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO LTDA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo seu Diretor, Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63 e a empresa Youcare Indústria e Comercio de Equipamento de Medição e Monitoramento Ltda, estabelecida na Avenida Brasil 214 andar 1, Jardim Barueri - Barueri/SP CEP 06.411-310, inscrita no CNPJ sob o nº 05.766.903/0001-00, neste ato representado por José Bento Corrêa, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo 071/2025, RESOLVEM prorrogar a vigência da Ata em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 044/2025 por 1 (um) ano.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada até 16 de novembro de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

2.1.1. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados, em virtude da previsão na fase interna.

3. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam os preços firmados na Ata reajustados em 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), conforme acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un	4195	5000	Lacre para corte de Água fabricado em Poliestireno de alto Impacto, tipo “Fêmea” com engate rápido. Para Supressão de água pelo Bloqueio do registro. Design tipo universal, adaptável em diversos registros. Cor azul	R$ 1,56	R$ 7.800,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

02	Un	4196	1000	Lacre para corte de Água fabricado em Poliestireno de alto Impacto, tipo "macho" parte reaproveitável. Para Supressão de água pelo Bloqueio do registro. design tipo universal, adaptável em diversos registros. Cor azul.	R$ 1,56	R$ 1.560,00
03	Un	1593	1000	Dispositivo "OB" de supressão (bala), com as seguintes características: - Fabricado em metal, com vedante de borracha 60 shore. Instalado dentro de um tubo e ao acionado por um aplicador o diâmetro do vedante aumenta obstruindo a tubulação. Reutilizável. Todas as peças metálicas são de latão. Diâmetro de 14mm – para cavalete de ½".	R$ 5,54	R$ 5.540,00
04	Un	2232	2	Aplicador rígido para dispositivo "OB" de supressão com as seguintes características: - Fabricado em aço, bicromatizado, com manoplas (volantes) de plástico. Comprimento mínimo de 20cm.	R$ 59,61	R$ 119,22
05	Un	2233	2	Aplicador flexível para dispositivo "OB" de supressão com as seguintes características: - Fabricado polietileno de alta resistência a torsão, haste em aço inoxidável e manoplas (volantes) de polipropileno. Comprimento mínimo de 90cm.	R$ 125,49	R$ 250,98

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22 – UASG 929146

n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada.

Lambari, 10 de novembro de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.11.10 16:12:57 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

JOSE BENTO[redacted] Assinado digitalmente por JOSE BENTO CORREA[redacted] ND: C=BR, CN=JOSE BENTO CORREA[redacted], O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.11.11 11:57:32-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

JOSÉ BENTO CORRÊA
YOUCARE INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO LTDA